



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR MWM D229 DO VEÍCULO
FORD F1000 PLACA IBI7519 ANO E MODELO 1986;**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº300 de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para recuperação do motor mwm D229 do veículo Ford F1000 placa IBI 7519 ano e modelo 1986 Chassi LA7NGU35503, incluindo peças e mão de obra. As Peças deverão ser de linha de montagem MWM. O transporte do motor e/ou a Caminhonete caso necessário será por responsabilidade da empresa ganhadora do serviço. Conforme solicitado através do Pedido de Compra nº 4671/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo ao presente Edital.

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1	LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	www.portaldecompraspublicas.com.br
2.2	DATA:	15/10/2025
2.3	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	07H30MIN
2.4	HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	08H00MIN
2.5	INTERVALO DE LANCE:	R\$ 10,00 (dez reais)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação com menor preço.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto após a homologação deve ser retirado junto ao Parque de Maquinas, caso a Empresa achar necessário o transporte do veículo este será de responsabilidade da Empresa, sendo que o prazo para a realização do conserto será de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, devendo entregar o mesmo em perfeitas condições de trabalho e em pleno funcionamento junto ao Parque de Máquinas sem quaisquer custos adicionais. A Empresa será responsável por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
(S) - 341	501 Outros Recursos não Vinculados	2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária	3390 30 00 00 000
593	501 Outros Recursos não Vinculados	2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária	3390 39 00 00 000

3.6 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente após a entrega e a apresentação do documento fiscal, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital e mediante atestado de recebimento do fiscal de contrato, bem como respeitando-se a ordem cronológica de pgtos. da tesouraria.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

3.7 Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.

4 DOS ANEXOS

Anexo I Estudo Técnico Preliminar

Anexo II Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II Minuta do Contrato.

5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1 O Edital também está disponível para download no endereço <https://esperancadosul.rs.gov.br> no ícone licitações ou no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br;

7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

fase de recebimento de propostas. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em até 02 (duas) horas após a solicitação, observando os itens 9 e 10 deste Edital.**

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual e/ou ;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;

c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de débitos trabalhistas – CNDT.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais;
- c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o Pregoeiro dará início a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13 DO MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

14.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até cinco dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

16 DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17.3 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente e emissão da **ordem de serviço** a Empresa estará apta a execução dos serviços nos termos do presente edital.

18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- Solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail (compras@esperancadosul.rs.gov.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;

- Formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

18.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.esperancadosul.rs.gov.br no ícone licitações. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

19. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E GARANTIA:

19.1. O objeto deverá ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a homologação.

19.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

19.3. Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar as peças e os serviços, caso estas não sejam de acordo, ou seja, conforme solicitado no presente edital não serão aceitas.

19.6 – Em necessidade de haver alguma peça que não esteja relacionada no objeto e verificada a substituição deverá ser comunicado imediatamente a Sec. de Obras, Trânsito e Viação, para fazer a análise a qual tomará as medidas cabíveis para substituição ou não.

19.7 Quando da montagem e realização dos serviços a Empresa deverá comunicar o Sec. de Obras para que esse, juntamente com o mecânico da Prefeitura, faça o acompanhamento.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

19.8 – A Empresa deverá realizar o teste de funcionamento após a instalação das peças a qual deverá estar em perfeita condições de trabalho.

19.9 – As peças deverão ser genuínas ou de primeira linha.

19.10 – As peças e serviços deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de horas trabalhadas e/ou quilometragem.

19.10.1 - Nos casos em que o município acionar a garantia, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que as custas de chamada e deslocamento serão por conta da empresa vencedora do certame, sem quaisquer custos ao Município.

20 - Caso necessário o transporte da máquina está deverá ser retirado junto ao Parque de Maquinas, o transporte do será de responsabilidade da Empresa, sendo que o prazo para a realização do conserto será de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, devendo entregar o mesmo em perfeitas condições de trabalho junto ao Parque de Máquinas sem quaisquer custos adicionais. A Empresa será responsável por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;

f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

20.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

20.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

20.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

20.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta, ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

20.8 No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).”

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

21.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

21.3. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Esperança do Sul/RS, 29 de setembro de 2025.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA FORMENTON
Assessora Jurídica

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARLA GIANA LEDUR
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

Município de Esperança do Sul

Secretaria de Obras, Trânsito e Viação

Necessidade da Administração: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada para consertar do motor da F1000.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra, a referida contratação justifica-se pelo fato de que a F1000 que compõem a frota da secretaria depende de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o seu funcionamento e uso regular, ou seja, a falta desse serviço e equipamentos inviabiliza a operacionalização, dessa forma, causa embargos e transtornos à realização de atividades.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Esperança do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de mão de obra e peças para o devido concerto.

a) Caso necessário o transporte da F1000 e ou do motor este deverá ser retirado junto ao Parque de Maquinas, o transporte será de responsabilidade da Empresa, sendo que o prazo para a realização do conserto será de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, devendo entregar o mesmo em perfeitas condições de trabalho junto ao Parque de Máquinas sem quaisquer custos adicionais. A Empresa será responsável por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

b) Ao finalizar o serviço, a empresa deverá entrega-lo junto a Prefeitura Municipal, sem custos adicionais, estando de acordo com as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

c) Especificações e Quantidades:

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	UN	1,00	BRONZINA MANCAL 0,50
2	UN	1,00	BRONZINA BIELA 0,50
3	UN	1,00	TUCHOS DE VÁLVULAS
4	UN	1,00	ENCOSTO 0,50
5	UN	2,00	CABEÇOTE
6	UN	4,00	KIT MOTOR
7	UN	1,00	JG DE JUNTA / JOGO JUNTA SPAAL
8	UN	1,00	SEDE ADMISSÃO E ESCAPE
9	UN	1,00	GUIA
10	UN	11,00	ÓLEO DE MOTOR
11	UN	1,00	FILTRO DO ÓLEO
12	UN	1,00	FILTRO DIESEL
13	UN	1,00	COLA SILICONE

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

14	UN	1,00	FILTRO DE AR
15	UN	1,00	CREMALHEIRA VOLANTE MOTOR
16	UN	4,00	BUCHA BIELA
17	UN	1,00	BUCHA COMANDO
18	UN	8,00	GUIA / GUIA ADM/ESC
19	UN	20,00	SELO MOTOR / SELO MOTOR 22,2 MM LATÃO ORIG
20	UN	4,00	VALVULA ADMISSÃO
21	UN	4,00	VALVULA ESCAPE
22	UN	1,00	MAO DE OBRA RETIFICA Alinhar bielas, Conferencia alojamento biela, Retificar bucha de biela, Acerto alojamento comando, Ajuste folga óleo bronzina, Facear acento mancal, Fazer furo lubrifica forçado Padronizar altura camisa, Plainar bloco, Retificar alojamento mancal, Trocar selo/ bujão, Trocar uma bucha comando, Plainar cabeçote (individual), Retificar sede válvula, Teste trinca (individual), Trocar guia de válvula, Trocar selo /bujão, Alinhar comando, Polir comando, Alinhar virabrequim, Polir virabrequim, Tornear lateral / flange traseiro virabrequim
23	UN	1,00	MÃO DE OBRA Montagem do motor, instalação e funcionamento do mesmo.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 3.1.2 Cumprir todas as demais cláusulas do Edital

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.
- 3.2.2 Concluir os serviços em perfeitas condições de trabalho no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados da data de envio da nota de empenho.
- 3.2.3 Comunicar à Secretaria de Obras, Trânsito e Viação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 3.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 3.2.5 Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.
- 3.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 3.2.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 3.2.8 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes do que for necessário para realização do conserto ora solicitado.
- 3.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 3.2.10 Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.
- 3.2.11 A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 3.2.12 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
- V - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- VI - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- VII - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo das peças se baseia na avaliação feita por um mecânico.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada no Licitacon/RS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 19.477,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais). Conforme estimado na tabela abaixo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente objeto trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Retroescavadeira serviços mecânico e hidráulico, envolvendo consertos, recuperação e manutenção com fornecimento de peças, acessórios originais, e demais materiais necessários, nos termos do que se define e se descreve neste ETP. Os serviços de manutenção Corretiva visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

7.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

relacionados à fabricação ou armazenagem.

- 7.2. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.
- 7.3. Durante o período de garantia do serviço e peças, a Empresa deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação e/ou defeitos constatado nas peças e serviços.
- 7.4. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi prestado o serviço.
- 7.5. O prazo para fazer o reparo, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante.
- 7.6. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução retroescavadeira, a Contratada deverá apresentar justificativa à Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, dentro do prazo de 24 horas.
- 7.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os munícipes tenham uma melhor qualidade nos serviços prestados. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de prestar serviço de mão e obra e peças de qualidade, é a contratação dos mesmos através de empresa(s) especializada(s) no ramo.

Esperança do Sul, 29 de setembro de 2025.

CRLOS MARQUES
SECRETARIO DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

Pedido de compra Nº 4671/2025
Prefeitura Municipal de Esperança do Sul
Secretaria de Obras, Trânsito e Viação

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada para consertar do motor da F1000, de acordo com o solicitado através do Pedido de Compra nº 4671/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

Obs.: Ainda que não estejam os itens descritos por completo no sistema deverá ser entregue conforme o descritivo constante deste edital.

OBS. As peças deverão ser de linha de montagem MWM

- A Empresa vencedora deverá possuir profissionais habilitados com capacidade e equipamentos necessários para a correta execução dos serviços.
- Na proposta deverá constar prazo de garantia das peças e serviços, que deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem e/ou horas trabalhadas.
- Nos casos em que o município acionar a garantia, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que as custas de chamada e deslocamento serão por conta da empresa vencedora do certame, sem quaisquer custos ao Município.
- Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a homologação do presente processo;
- A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) deixar o equipamento em pleno funcionamento.
- Os serviços deverão ser prestados pela Empresa vencedora do referido processo, portanto não podendo ser terceirizados, ficando sob essa a responsabilidade de transporte do equipamento para a realização do devido conserto.
- **Quando da montagem e realização dos serviços a Empresa deverá comunicar o Sec. de Obras, Trânsito e Viação para que esse juntamente com o mecânico da Prefeitura faça o acompanhamento.**
- A Empresa deverá realizar o teste de funcionamento após a instalação das peças a qual deverá estar em perfeita condições de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

Veículo muito utilizado no transporte de materiais no auxílio aos munícipes que dependem deste serviço prestado pela secretaria.

3. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDO

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	1,00	BRONZINA MANCAL 0,50	498,00	498,00
2	UN	1,00	BRONZINA BIELA 0,50	378,00	378,00
3	UN	1,00	TUCHOS DE VÁLVULAS	360,00	360,00
4	UN	1,00	ENCOSTO 0,50	248,00	248,00
5	UN	2,00	CABEÇOTE	1.100,00	2.200,00
6	UN	4,00	KIT MOTOR	585,00	2.340,00
7	UN	1,00	JG DE JUNTA / JOGO JUNTA SPAAL	568,00	568,00
8	UN	1,00	SEDE ADMISSÃO E ESCAPE	140,00	140,00
9	UN	1,00	GUIA	140,00	140,00
10	UN	11,00	ÓLEO DE MOTOR	27,00	297,00
11	UN	1,00	FILTRO DO ÓLEO	50,00	50,00
12	UN	1,00	FILTRO DIESEL	60,00	60,00
13	UN	1,00	COLA SILICONE	50,00	50,00
14	UN	1,00	FILTRO DE AR	120,00	120,00
15	UN	1,00	CREMALHEIRA VOLANTE MOTOR	350,00	350,00
16	UN	4,00	BUCHA BIELA	55,00	220,00

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

17	UN	1,00	BUCHA COMANDO	98,00	98,00
18	UN	8,00	GUIA / GUIA ADM/ESC	30,00	240,00
19	UN	20,00	SELO MOTOR / SELO MOTOR 22,2 MM LATÃO ORIG	30,00	600,00
20	UN	4,00	VALVULA ADMISSÃO	50,00	200,00
21	UN	4,00	VALVULA ESCAPE	60,00	240,00
22	UN	1,00	MAO DE OBRA RETIFICA Alinhar bielas, Conferencia alojamento biela, Retificar bucha de biela, Acerto alojamento comando, Ajuste folga oleo bronzina, Facear acento mancal, Fazer furo lubrifica forçado Padronizar altura camisa, Plainar bloco, Retificar alojamento mancal, Trocar selo/bujão, Trocar uma bucha comando, Plainar cabeçote (individual), Retificar sede válvula, Teste trinca (individual), Trocar guia de válvula, Trocar selo /bujão, Alinhar comando, Polir comando, Alinhar virabrequim, Polir virabrequim, Tornear lateral / flange traseiro virabrequim	5.900,00	5.900,00
23	UN	1,00	MÃO DE OBRA Montagem do motor, instalação e funcionamento do mesmo.	4.180,00	4.180,00

4. SERVIÇO A SEREM PRESTADOS

Aquisição de peças e mão de obra.

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 A empresa vencedora do processo terá prazo para prestar os serviços em até 20 dias.

5.2 A aceitação do serviço vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

5.3 Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-as às penalidades previstas.

5.4 Os itens deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

5.5 Caso necessário o transporte da F1000 e/ou motor, deverá ser retirado junto ao Parque de Maquinas, o transporte do será de responsabilidade da Empresa, sendo que o prazo para a realização do conserto será de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, devendo entregar o mesmo em perfeitas condições de trabalho junto ao Parque de Máquinas sem quaisquer custos adicionais. A Empresa será responsável por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
(S) - 341	501 Outros Recursos não Vinculados	2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária	3390 30 00 00 000
593	501 Outros Recursos não Vinculados	2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária	3390 39 00 00 000

-VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente após a entrega e a apresentação do documento fiscal, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital e mediante atestado de recebimento do fiscal de contrato, bem como respeitando-se a ordem cronológica de pgtos. da tesouraria.

Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

7.1 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do conserto do veículo no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando a troca durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- e) Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme estipulado no item 5;
- f) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.
- g) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- h) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.
- i) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- j) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

Esperança do Sul, 29 de setembro de 2025.

CRLOS MARQUES
SECRETARIO DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO III - MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 0, DE DE 2025
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA
RECUPERAÇÃO DO MOTOR DA F1000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL, RS, CNPJ 01.613.464/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR VILLERS DA CRUZ, matrícula funcional nº 18509.

CONTRATADA: , inscrita no CNPJ sob nº, com sede à , tem como justo e acertado o que adiante segue de acordo como estabelecido no Edital de Licitação nº 095/2025, Pregão Eletrônico nº 053/2025, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para O fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada para consertar do motor da F1000, de acordo com o solicitado através do Pedido de Compra nº 4671/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme especificado:

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	1,00	BRONZINA MANCAL 0,50		
2	UN	1,00	BRONZINA BIELA 0,50		
3	UN	1,00	TUCHOS DE VÁLVULAS		
4	UN	1,00	ENCOSTO 0,50		
5	UN	2,00	CABEÇOTE		
6	UN	4,00	KIT MOTOR		
7	UN	1,00	JG DE JUNTA / JOGO JUNTA SPAAL		
8	UN	1,00	SEDE ADMISSÃO E ESCAPE		
9	UN	1,00	GUIA		
10	UN	11,00	ÓLEO DE MOTOR		
11	UN	1,00	FILTRO DO ÓLEO		
12	UN	1,00	FILTRO DIESEL		
13	UN	1,00	COLA SILICONE		
14	UN	1,00	FILTRO DE AR		
15	UN	1,00	CREMALHEIRA VOLANTE MOTOR		
16	UN	4,00	BUCHA BIELA		
17	UN	1,00	BUCHA COMANDO		
18	UN	8,00	GUIA / GUIA ADM/ESC		
19	UN	20,00	SELO MOTOR / SELO MOTOR 22,2 MM LATÃO ORIG		
20	UN	4,00	VALVULA ADMISSÃO		
21	UN	4,00	VALVULA ESCAPE		
22	UN	1,00	MAO DE OBRA RETIFICA Alinhar bielas, Conferencia alojamento biela, Retificar bucha de biela, Acerto alojamento comando, Ajuste folga oleo bronzina, Facear acento mancal, Fazer furo lubrifica forçado Padronizar altura camisa, Plainar bloco, Retificar alojamento mancal, Trocar selo/ bujão, Trocar uma bucha comando, Plainar cabeçote (individual), Retificar sede válvula, Teste trinca (individual), Trocar guia de válvula, Trocar selo /bujão, Alinhar comando, Polir comando, Alinhar virabrequim, Polir virabrequim, Tornear lateral / flange traseiro		

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

			virabrequim		
23	UN	1,00	MÃO DE OBRA Montagem do motor, instalação e funcionamento do mesmo.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ acordo com a proposta econômico-financeira apresentada na Licitação nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 074/2025 a importância correspondente a R\$ _____, referente as peças e o valor de R\$ _____ referente a mão de obra, pagáveis em até 20 (vinte) dias após a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS:

Todos os encargos fiscais, parafiscais, sociais, trabalhistas e de segurança do trabalho, serão de responsabilidade da CONTRATADA, podendo o mesmo contratar mecânico as suas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA:

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
(S) - 341	501 Outros Recursos não Vinculados	2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária	3390 30 00 00 000
593	501 Outros Recursos não Vinculados	2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária	3390 39 00 00 000

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados no Edital de Licitação nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 074/2025;
- b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em apreço;
- c) Outros documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO:

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista na Cláusula Sexta, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Pregão Eletrônico nº 123/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO PRAZO DA ENTREGA E CONDIÇÕES:

O objeto deverá ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a homologação.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

O Município reserva-se o direito de fiscalizar os referidos serviços, caso estas não sejam de acordo, ou seja, conforme solicitado no presente edital não serão aceitas.

Caso necessário o transporte da F1000 e/ou do motor deverá ser retirado junto ao Parque de Maquinas, o transporte do será de responsabilidade da Empresa, sendo que o prazo para a realização do conserto será de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, devendo entregar o mesmo em perfeitas condições de trabalho junto ao Parque de Máquinas sem quaisquer custos adicionais. A Empresa será responsável por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

Quando da montagem e realização dos serviços a Empresa deverá comunicar o Sec. de Obras, Trânsito e Viação para que esse juntamente com o mecânico da Prefeitura faça o acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

As peças e serviços terão garantia de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.

Nos casos em que o município acionar a garantia, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que as custas de chamada e deslocamento serão por conta da empresa vencedora do certame, sem quaisquer custos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município Contratante reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento do presente Contrato e determinar as diretrizes de execução do objeto que será realizado através do Sr. Carlos Marques – Sec. De Obras, Trânsito e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Três Passos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Esperança do Sul/RS., de de 2025.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

CALROS MAQUES
Fiscal do Contrato

ANA PAULA FORMENTON
Assessora Jurídica